DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Quarta-feira, 25 de novembro de 2026 Ano XXI | Edição nº 3195



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo 4
Conselhos Municipais 4
Atas e regimentos 4
Outros Atos 7

Secretaria de Administração 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Edital - Convocação 16

Secretaria de Contratações Públicas 22
Licitações e Contratos 22
Aditivos / Aditamentos / Supressões 22
Atas de registro de preço 28
Contratos - Extrato 36

Secretaria de Cultura 38
Conselhos Municipais 38
Convocação 38

Secretaria de Finanças 39
Atos Administrativos 39
Intimações 39

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 40
Atos Administrativos 40
Autuações 40

Câmara Municipal 41
Atos Legislativos 41
Ordem do Dia 41

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 44
Atos Administrativos 44
Notificações 44
Licitações e Contratos 50
Aditivos / Aditamentos / Supressões 50
Aviso de Licitação 52

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Atas de registro de preço 53

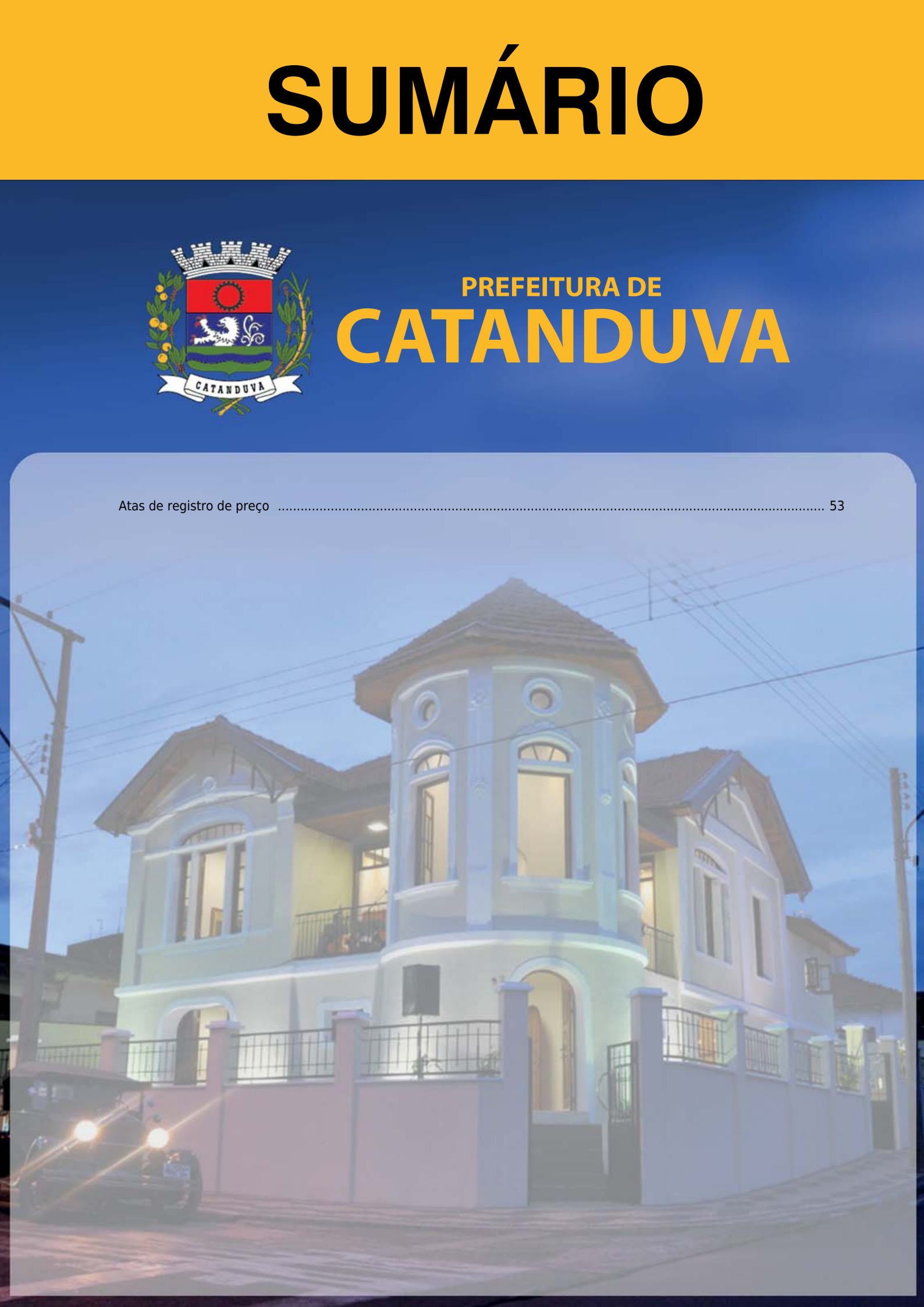

COORDENADORIA DE TURISMO

Conselhos Municipais

Atas e regimentos

Conselho Municipal de Turismo de Catanduva – COMTUR

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CATANDUVA – COMTUR

Registro oficial dos trabalhos, apresentações técnicas e deliberações do colegiado

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, no PIT – Posto de Informação Turística, situado na Praça 9 de Julho, s/nº, Centro, no município de Catanduva/SP, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em sua 8ª Reunião Extraordinária de 2026, atendendo à convocação expedida em 20 de outubro de 2026 pelo Presidente do Conselho, Flávio Henrique Biancini Casal Garcia. Abertos os trabalhos pelo Presidente do Conselho, foi procedida a verificação de quórum, constatando-se a presença de 8 (oito) conselheiros e 1 (um) visitante. Em seguida, o Presidente apresentou a pauta da reunião, constante da convocação, e deu início à apreciação dos itens nela previstos.

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior

Foi feita a leitura da ata da reunião anterior do COMTUR, da qual os conselheiros presentes tomaram conhecimento. Os conselheiros se manifestaram sobre o teor do documento registrado, sendo a ata aprovada por unanimidade.

2. Atualização e relatório das atividades e providências desde a última reunião

O Conselho tomou conhecimento da atualização e do relatório das atividades e das providências ocorridas desde a última reunião do COMTUR, conforme pauta da convocação. Os conselheiros acompanharam as informações prestadas, registrando-se o seguinte detalhamento: quanto ao item de pauta referente à Assembleia da AMITESP, foi sugerida a inserção de produtos para venda nos dias da feira, tais como queijo, geleia e óleos do Sítio da Figueira, café da COCAM e charcutaria Salamanca.

3. Eventos

Na sequência, foi apresentado e discutido o tema referente ao evento Air Cooled. O Conselho recebeu as informações pertinentes ao assunto por meio do Presidente Flávio Henrique Biancini Casal Garcia, que informou que o encontro vem tomando uma dimensão maior e muito positiva, ocorrendo os encontros em todas as segundas sextas-feiras do mês, na Praça da República.

Foi, ainda, apresentado e discutido o tema referente ao evento AMITESP Conecta Bebedouro. O Conselheiro Márcio Costa Rodrigues esteve presente e relatou a importância da participação nesses eventos. Na mesma oportunidade, tratou-se do tema das visitas da Região Turística Águas, Cultura e Negócios, na qual o Conselheiro é interlocutor e esteve visitando os pontos turísticos das cidades que compõem a RT,

como Catanduva, Uchôa e Termas de Ibirá, tendo sido já agendadas, para o mês de janeiro, visitas a Palestina, Orindiúva e São José do Rio Preto, com data a confirmar. Por fim, foi apresentado e discutido o tema referente à Feira do Turismo de Olímpia, sobre o qual o Conselho recebeu as informações pertinentes ao assunto.

4. Outros assuntos pertinentes ao turismo

Foi concedida a palavra para a tratativa de outros assuntos pertinentes ao turismo, bem como de questões relevantes e das decisões pertinentes, registrando-se as seguintes manifestações:

Padre Fábio Pagotto informou que a Festa de São Domingos de 2027 já tem data pré-estabelecida, entre os dias 6, 7 e 8 ou 13, 14 e 15, a definir, e que, para 2027, a relíquia – osso de São Domingos – será exposta à população, bem como será trazida novamente a estátua do Monsenhor Albino para a porta da igreja.

Gabriela Ofugi relatou sobre a Feira do Empreendedor em São Paulo, na qual foi levado um pouco de Catanduva para dentro de um stand na feira, e informou que a visitante do dia, Letícia Martins Monteiro, alinhavou as ações dentro da feira.

Ana Beatriz falou sobre a necessidade de envolver mais o CAT nas ações do turismo, incluindo os produtores rurais.

Jonny Stela citou a Rua Rio de Janeiro como possibilidade de se criar uma rua instagramável nos imóveis tombados pelo CONDEPHAT.

Karen Morandi falou sobre o importante evento AEROPATAS, com a presença do castramóvel.

Denilis Gonçalves sugeriu que a Casa do Artesanato seja incluída como ponto turístico no Caminho da História.

Ao final, foi sugerido por vários conselheiros a realização da confraternização do Conselho no início do mês de dezembro, em data e local a combinar.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e agradeceu a presença de todos, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

_____

Flávio Henrique Biancini Casal Garcia
Presidente do COMTUR

_____

Márcio Costa Rodrigues

Secretário da reunião

Conselheiros presentes (assinaturas em lista anexa)

Outros Atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

REGULAMENTO OFICIAL

FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CATANDUVA 2027

Art. 1º – DA APRESENTAÇÃO

O Festival Gastronômico de Catanduva 2027 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Catanduva, por meio da Coordenadoria Municipal de Turismo. O evento tem como propósito valorizar a gastronomia local, fortalecer os estabelecimentos participantes e transformar a culinária em uma experiência turística, cultural e de integração comunitária.

O festival reconhece a gastronomia como patrimônio de identidade regional, estimulando criatividade, inovação, geração de renda e promoção do município como destino gastronômico.

Art. 2º – DOS OBJETIVOS

Objetivo geral: promover e valorizar a gastronomia de Catanduva, incentivando a participação de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e demais empreendimentos do setor.

Objetivos específicos:

- Fortalecer a identidade gastronômica local;
- Incentivar o turismo gastronômico;
- Estimular a criatividade dos empreendedores;
- Promover experiências aos moradores e visitantes;
- Gerar oportunidades econômicas para o setor.

Art. 3º – DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Festival será realizado no período de 21/02/2027 a 06/04/2027, exclusivamente nos estabelecimentos participantes regularmente habilitados, conforme o cronograma previsto no Art. 13.

Art. 4º – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de 25/11/2026 a 15/02/2027, junto à Coordenadoria Municipal de Turismo.

Documentos e informações necessários: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, endereço do estabelecimento, nome do responsável, telefone e e-mail para contato.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 5º – DA HABILITAÇÃO

No período de 16/02/2027 a 20/02/2027, a Comissão Organizadora realizará a análise da documentação apresentada e da conformidade dos pratos inscritos com as regras deste Regulamento, observadas as seguintes etapas:

16/02/2027 – divulgação da lista preliminar de estabelecimentos habilitados e inabilitados;

17/02/2027 a 19/02/2027 – prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso contra a inabilitação;

20/02/2027 – julgamento dos recursos e divulgação da lista definitiva de estabelecimentos habilitados.

Somente os estabelecimentos constantes da lista definitiva poderão participar do Festival.

Art. 6º – DOS PRATOS E INGREDIENTES OFICIAIS

Cada participante poderá inscrever até 02 (dois) pratos, doces e/ou salgados.

Para garantir a identidade gastronômica do festival, todos os pratos deverão utilizar obrigatoriamente, em sua composição, pelo menos 01 (um) dos cinco ingredientes oficiais abaixo, à escolha do participante:

- Goiabada Cascão Santa Gula;
- Cachaça Santo Mário;
- Carne Suína - Ramon Salamanca;
- Paçoca Cossari e
- Café Solúvel Cocam.

Art. 7º – DO JULGAMENTO

A avaliação será composta por:

- **Júri Popular:** votação por meio de QR Code disponibilizado nos estabelecimentos participantes, com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) e peso 1 (um), mediante identificação do votante por nome e e-mail. Cada e-mail poderá registrar um único voto por prato;
- **Júri Técnico:** composto por 03 (três) chefs convidados, com notas de 5 (cinco) a 10 (dez) e peso 5 (cinco).

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Haverá duas visitas técnicas agendadas com degustação para 08 (oito) pessoas e um dia destinado à imprensa, em datas definidas pela Comissão Organizadora e comunicadas previamente aos participantes.

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Sabor;
- Apresentação;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Experiência gastronômica;
- Atendimento ao público.

A pontuação final de cada prato corresponderá à soma da média das notas do Júri Popular multiplicada por seu peso com a média das notas do Júri Técnico multiplicada por seu peso.

Art. 8º – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação atribuída pelo Júri Técnico;

II – maior nota no critério Sabor, atribuída pelo Júri Técnico;

III – maior nota no critério Criatividade, atribuída pelo Júri Técnico;

IV – maior número de votos válidos do Júri Popular;

V – sorteio público, realizado pela Comissão Organizadora, com prévia comunicação aos estabelecimentos empatados.

Art. 9º – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

A classificação dos estabelecimentos participantes será definida pela pontuação final obtida durante o período de realização do Festival, conforme o Art. 7º, sendo considerados vencedores da classificação geral os três estabelecimentos que obtiverem as maiores pontuações, aos quais serão atribuídas, respectivamente, a primeira, segunda e terceira colocações.

O resultado preliminar será divulgado em 09/04/2027. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Organizadora homologará a classificação, que se tornará oficial com a divulgação do resultado final, em 15/04/2027.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10 – DOS RECURSOS

Os participantes poderão interpor recurso contra a inabilitação e contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias, contados do dia seguinte à respectiva divulgação.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo responsável legal do estabelecimento, e protocolado junto à Coordenadoria Municipal de Turismo ou encaminhado ao e-mail oficial divulgado pela organização.

Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação.

Art. 11 – DA PREMIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catanduva, por meio da Coordenadoria Municipal de Turismo, concederá a seguinte premiação:

I – Todos os estabelecimentos regularmente habilitados e participantes do Festival receberão Troféu de Participação e Certificado Oficial de Participação.

II – Classificação geral:

Colocação	Premiação
1º lugar	Troféu, Certificado e R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º lugar	Troféu, Certificado e R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3º lugar	Troféu, Certificado e R$ 3.000,00 (três mil reais)

III – Categorias especiais:

Categoria	Premiação
Prêmio Melhor Criatividade	Troféu, Certificado e R$ 1.000,00 (mil reais)
Prêmio Melhor Atendimento	Troféu, Certificado e R$ 1.000,00 (mil reais)
Prêmio Melhor Apresentação do Prato	Troféu, Certificado e R$ 1.000,00 (mil reais)

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º O valor total da premiação em dinheiro é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º As premiações das categorias especiais poderão ser acumuladas com as da classificação geral.

§ 3º A avaliação das categorias especiais será realizada exclusivamente pelo Júri Técnico, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º A cerimônia oficial de premiação ocorrerá em data, horário e local definidos pela Comissão Organizadora e divulgados previamente aos participantes.

Art. 12 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do Festival Gastronômico de Catanduva 2027 é composta pelos seguintes membros:

- Eduardo Aurélio Zerbinatti – Coordenador Municipal de Turismo;
- Leticia Monteiro Martins – Produtora Cultural;
- Marcio Costa – Fotógrafo.

Art. 13 – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período
Inscrições	25/11/2026 a 15/02/2027
Divulgação da lista preliminar de habilitados	16/02/2027
Prazo de recurso contra a inabilitação	17/02/2027 a 19/02/2027
Julgamento dos recursos e lista definitiva de habilitados	20/02/2027
Realização do Festival	21/02/2027 a 06/04/2027
Visitas técnicas e dia da imprensa	Durante o Festival, em datas comunicadas pela Comissão Organizadora
Apuração das notas	07/04/2027 a 08/04/2027
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2027
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	10/04/2027 a 12/04/2027
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	15/04/2027

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Etapa	Data / Período
Cerimônia de premiação	A ser definida e divulgada pela Comissão Organizadora

Art. 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Regulamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

Art. 15 – DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras previstas poderá resultar em advertência ou desclassificação, especialmente em casos de irregularidade documental, tentativa de manipulação de votação ou condutas que prejudiquem a organização e os demais participantes.

Art. 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os participantes autorizam o uso de imagens, nome do estabelecimento e registros dos pratos para divulgação institucional e turística do município.

Os dados pessoais coletados na votação do Júri Popular (nome e e-mail) serão utilizados exclusivamente para a validação dos votos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A inscrição no Festival implica a plena aceitação das normas deste Regulamento. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Catanduva – SP, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Festival Gastronômico de Catanduva 2027
Prefeitura Municipal de Catanduva

Eduardo Aurélio Zerbinatti
Coordenador Municipal de Turismo

Leticia Monteiro Martins
Produtora Cultural

Marcio Costa
Fotógrafo

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CATANDUVA 2027

Inscrições: 25/11/2026 a 15/02/2027
Informações e inscrições: Marcio Costa – (17) 99726-2627 (telefone e WhatsApp)
Realização do Festival: 21/02/2027 a 06/04/2027

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
Horário de funcionamento	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Instagram / redes sociais	

2. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO	
Nome completo	
Cargo / função	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

3. PRATO 1	
Nome do prato	
Tipo	( ) Doce ( ) Salgado
Descrição do prato (modo de preparo resumido e apresentação)	
Ingrediente oficial utilizado (escolher no mínimo 1 – Art. 6º)	( ) Goiabada Cascão Santa Gula – Ramon Salamanca ( ) Cachaça Santo Mário ( ) Carne Suína ( ) Paçoca Cossari ( ) Café Solúvel Cocam
Foto do prato	( ) Enviada com a ficha ou por WhatsApp ( ) Solicito registro fotográfico

4. PRATO 2 (OPCIONAL)	
Nome do prato	
Tipo	( ) Doce ( ) Salgado
Descrição do prato (modo de preparo resumido e apresentação)	
Ingrediente oficial utilizado (escolher no mínimo 1 – Art. 6º)	( ) Goiabada Cascão Santa Gula – Ramon Salamanca ( ) Cachaça Santo Mário ( ) Carne Suína ( ) Paçoca Cossari ( ) Café Solúvel Cocam
Foto do prato	( ) Enviada com a ficha ou por WhatsApp ( ) Solicito registro fotográfico

5. FOTO DOS PRATOS
É obrigatória a apresentação de foto de cada prato inscrito, com boa qualidade, enviada junto com esta ficha ou pelo WhatsApp (17) 99726-2627. Caso o estabelecimento não consiga enviar ou não possua foto, a Coordenadoria Municipal de Turismo, por meio do fotógrafo Marcio Costa, fará o registro fotográfico no próprio estabelecimento, em data e horário previamente agendados.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 35319100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que conheço e aceito integralmente as normas do Regulamento Oficial do Festival Gastronômico de Catanduva 2027; que os pratos inscritos utilizam pelo menos um dos cinco ingredientes oficiais; que autorizo o uso de imagens, do nome do estabelecimento e dos registros dos pratos para divulgação institucional e turística do município; e que estou ciente de que os dados informados serão utilizados exclusivamente para fins do Festival, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Catanduva – SP, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do responsável pelo estabelecimento

PARA USO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Nº da inscrição	
Recebida em	_____/_____/_____
Ficha preenchida por	( ) Estabelecimento ( ) Marcio Costa
Foto do prato	( ) Recebida ( ) Registro agendado para ____/____/_____
Recebido por (nome / assinatura)	

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 127/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Considerando as desistências dos candidatos (a) abaixo:

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

33º - ISABELA CAMACHO RODIM

Ficam **CONVOCADOS (a),** nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 27 a 30 de Novembro de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

34º - VANESA CRISTINA DE SOUZA SILVA

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, no cadastro de pedido de certidões modelo: "CERTIDÃO DE DIST. DE AÇÕES CRIMINAIS E EXEC. CRIMINAIS - SAJ" caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável**.**
5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "NEW TIME", situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- **O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, até três dias úteis após seu comparecimento no D.R.H., sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.

- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o oficio nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Novembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 128/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

Considerando as desistências dos candidatos (a) abaixo:

CARGO: PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

4º - LETÍCIA LORENA GONÇALVES

Ficam **CONVOCADOS (a),** nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 27 à 30 de Novembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

5º - DAVI PEZOLITO DA COSTA

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

5º - DIEGO CARMINATI CANDIDO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, no cadastro de pedido de certidões modelo: "CERTIDÃO DE DIST. DE AÇÕES CRIMINAIS E EXEC. CRIMINAIS - SAJ" caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável**.**
5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos (filhos menores que sete anos, trazer cópia da carteira de vacinação, para maiores de sete anos até quatorze anos, trazer o comprovante de que estão estudando;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "NEW TIME", situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- **O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.

- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o oficio nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Novembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 129/2026 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 003/2024

Ficam **CONVOCADOS (a),** nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 03/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 27 à 30 de Novembro de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

7º **-** WILSON ROBERTO DA SILVA
8º - MARCOS JOSÉ PALMA
9º - SÉRGIO RICARDO MAGATTI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no link: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, no cadastro de pedido de certidões modelo: "CERTIDÃO DE DIST. DE AÇÕES CRIMINAIS E EXEC. CRIMINAIS - SAJ" caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável**.**
5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6. Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "NEW TIME", situada na Rua Sergipe, nº 60, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3524-1194.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;

- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o oficio nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 25 de Novembro de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3258
ADITIVO Nº15

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representador por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 50.174.877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, n° 120, Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianases, n° 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01204-001, na cidade de São Paulo/SP com endereço eletrônico contratos.licitacoes@portoseguro.com.br / edital.licitacoes@portoseguro.com.br , e telefone (011) 3366-3258 / (011) 3366-5263, neste ato representada por **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG n° 18.304.552 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 115.838.468-83, residente e domiciliado à Rua Guaianases, n° 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.204-002, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º129/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/02/3258**, **CONTRATO 54/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículos na lista de Seguro Veicular, conforme tabela abaixo:

LISTA SEGURO		
Inclusão de veículo		
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**
01	FORD – FIESTA SEDAN 1.0 8V FLEX – 2013/2013	EOB0254
02	RENAULT/MASTER INOVA AM3 – 2026/2027	UOW3D17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de R$ 1.179,17 (mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos), referente à inclusão dos veículos, conforme Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.03.01, FP 04.122.0002.2014, CE 3.3.90.39.69, F.R.01, Código de aplicação 110.000, Ficha 131,

1

conforme fls 108.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/11/21828.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

Instrumento	Valor-base do Contrato	Valor Acrescido	Percentual acrescido	Percentual restante (25%)
Aditivo 15	R$ 307.340,11	R$ 1.179,17	0,3837%	11,9212%

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20075

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000812

ATO N° 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ANTÔNIO SIMIELLI NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.578.615/0001-28, sediada à Rua Quinze de Novembro, n° 537, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico nsimielli@yahoo.com.br e telefone (17) 99776-3344, neste ato representada por **ANTÔNIO SIMIELLI NETO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG n° 33957151, inscrito no CPF sob o n° 335.297.858-14, residente à Rua Quinze de Novembro, n° 537, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 138/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2025/10/20075, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Exames Laboratoriais de Diagnóstico para Morno e Infecciosa Equina (AIE), com todos os componentes necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 138/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 27/11/2026 à 26/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Permanecem mantidos os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n° 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/11/21276.

ANEXO I

ANTÔNIO SIMIELLI NETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME DE DIAGNOSTICO PARA MORMO CONF PORTARIA MAPA 35 DE 17 04 2018	UN	300	R$ 88,33	R$ 26.499,00
2	EXAME PARA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA COM REAL PROVA SOROLOGICA DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR NORMATIVA 52 26 11 2018 DO MAPA	UN	300	R$ 103,32	R$ 30.996,00
TOTAL					**R$ 57.495,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17884
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000699.
ATO N° 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MATRIZ ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.041.663/0001-69, sediada à Rua João Faria da Silva, nº 281, Bairro Jardim Novo Paraíso, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico matriz-alimentos@uol.com.br / aguiar-abreu@uol.com.br e telefone (16) 3241-2367, neste ato representada por **ALINE MENDONÇA CODO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n° 41.363.319-6, inscrita no CPF sob o n° 314.882.118-17, residente e domiciliada à Rua Antônio Maria Terron, nº 80, Bairro Residencial Barbizan, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO N° 120/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2025/08/17884, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de FRUTAS DIVERSAS e OUTROS para consumo da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 120/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 27/11/2026 à 26/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Permanecem mantidos os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal n° 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no

processo administrativo Nº 2026/11/21585.

ANEXO I

MATRIZ ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	750	R$ 5,48	R$ 4.110,00
2	ABACAXI PEROLA	UN	1.180	R$ 4,99	R$ 5.888,20
4	BANANA MAÇA	KG	4.880	R$ 7,69	R$ 37.527,20
5	COCO SECO	KG	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
6	GOIABA VERMELHA	KG	750	R$ 4,18	R$ 3.135,00
7	LARANJA LIMA	KG	920	R$ 3,30	R$ 3.036,00
8	LARANJA PERA RIO	KG	1.830	R$ 2,98	R$ 5.453,40
9	LIMAO TAITI	KG	780	R$ 4,48	R$ 3.494,40
10	MAMAO FORMOSA	KG	6.710	R$ 4,26	R$ 28.584,60
11	MANGA TOMMY	KG	660	R$ 6,99	R$ 4.613,40
12	MANGA PALMER	KG	1.000	R$ 6,14	R$ 6.140,00
13	MARACUJA AZEDO	KG	790	R$ 11,96	R$ 9.448,40
14	TANGERINA PONKAN	KG	1.120	R$ 3,87	R$ 4.334,40
17	BATATA DOCE	KG	900	R$ 2,77	R$ 2.493,00
18	BETERRABA	KG	680	R$ 2,77	R$ 1.883,60
19	COUVE MANTEIGA IN NATURA	KG	4.180	R$ 10,00	R$ 41.800,00
20	ALMEIRAO IN NATURA	KG	4.635	R$ 8,00	R$ 37.080,00
21	ALMEIRAO IN NATURA COTA ME/EPP	KG	1.535	R$ 8,00	R$ 12.280,00
22	CEBOLINHA E SALSINHA VERDURA IN NATURA	MAÇ	240	R$ 4,81	R$ 1.154,40
23	ALFACE AMERICANA	MAÇ	240	R$ 5,96	R$ 1.430,40
24	RUCULA IN NATURA	MAÇ	240	R$ 7,04	R$ 1.689,60
TOTAL					**R$ 219.776,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7257

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

CÓDIGO AUDESP: 2026000000255

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, bacharela em gestão ambiental, portadora do RG n° 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, n° 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, e a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.287.175/0001-33, sediada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, km 650, Bairro Das Antas, CEP 17.915-899, na cidade de Dracena/SP, com endereço eletrônico natalibrink@uol.com.br / natalibrink3@hotmail.com e telefone (18) 3822-4000 / (18) 99600-4002, neste ato representada por **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 12.921.615, inscrito no CPF sob o n° 069.669.058-60, residente e domiciliado à Rua Uberaba, nº 55, Residencial Vila Rica, CEP 17.908-006, na cidade de Dracena/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/7257, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (playground), montados e instalados em espaços públicos do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
PRACA CONDE F. MATARAZZO
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000255/26 PREGÃO ELETRÔNICO**
6632 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Parques Infantis (Playground)	3.300.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
1	146.002.049	BRINQUEDO PARQUE 01 TORRE MULTICOLORIDO Serviço	18.569,28	UN	25 464.232,00
2	146.002.050	BRINQUEDO PARQUE 02 TORRE MULTICOLORIDO Serviço	43.635,00	UN	15 654.525,00
3	146.002.051	BRINQUEDO PARQUE 03 TORRE MULTICOLORIDO Serviço	56.244,00	UN	22 1.237.368,00
4	146.002.052	BRINQUEDO PARQUE 05 TORRE MULTICOLORIDO Serviço	104.875,00	UN	9 943.875,00

Valor Total dos Itens:	3.300.000,00
Valor Total Geral:	3.300.000,00
Valor Total da Licitação:	3.300.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0373-5, Conta 14.044-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 08/05/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta)

dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de novembro de 2026.

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

ITAMAR SIDNEI ORTEGA
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000026-2026

Processo: 7257/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (playground), montados e instalados em espaços públicos do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12967
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATADA: DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA , inscrita no CNPJ sob n° 12.866.344/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de software de gestão educacional no modelo SaaS, incluindo implantação, migração, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, integração automatizada com a Secretaria Escolar Digital – SED, disponibilização de datacenter, backups e suporte técnico presencial, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR: R$ 2.478.000,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes para atividades e ações, destinadas ao atendimento de diversas modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME, (Ref. ao lote 10);	**R$ 174.987,00** (cento e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)
ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, (Ref. aos lotes 02, 03, 06, 09 e 12);	**R$ 479.523,00** (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais)
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA., (Ref. aos lotes 01, 04, 05, 07 E 11);	**R$ 734.997,70** (setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
NOHALL PISOS MODULARES LTDA, (Ref. ao lote 13);	**R$ 78.479,20** (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL	**R$ 1.467.986,90** (um milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

SECRETARIA DE CULTURA

Conselhos Municipais

Convocação

Conselho Municipal de Políticas Culturais
Cataduva/SP
Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, titulares e suplentes para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC**, a realizar-se no dia **02 de dezembro de 2026** (quarta-feira), **às 08h15** (oito horas e quinze minutos) em **primeira chamada** e **às 08h30** (oito horas e trinta minutos) em **segunda chamada,** em formato ONLINE (o link será enviado 5 minutos antes), com a seguinte pauta:

1. **LEITURA DA ATA ANTERIOR;**
2. **Resultados: 17º FENART, Consciência negra, Acender das luzes;**
3. **Natal com vida;**
4. **PNAB;**
5. **Encerramento das Oficinas Culturais.**

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Solicita-se a presença de todos para garantir a participação e deliberações do Conselho.

Catanduva/SP, 25 de novembro de 2026.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Intimações

Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do artigo 242, inciso III da LC nº 098/98, fica o contribuinte abaixo identificado **CIENTIFICADO** da baixa de ofício de sua inscrição municipal.

CONTRIBUINTE	CADASTRO SÓCIO ECONÔMICO
DURVAL REIS DEDOMENICI	64179

Fica ainda **INTIMADO** a recolher possíveis débitos no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação única deste Edital.

A inércia do contribuinte em regularizar seus débitos, poderá acarretar as seguintes ações:

- Protestar a dívida em cartório;
- Cobrança judicial.

A consulta sobre a situação da empresa e possíveis débitos deverá ser efetuada pelo site da prefeitura clicando em Cidadão Online no endereço:

https://cidadaoonline.catanduva.sp.gov.br/app/pages/pages-menu

O contribuinte poderá também apresentar recurso contra esta decisão administrativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Catanduva, 25 de Novembro de 2026.

Maria Thereza V. dos Santos
Divisão de Receita
Matric. 106429

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CNPJ: 45.122.603/0001-02 – CEP 15800-031 – Catanduva/SP
Fone: (17) 3531-9107 e-mail: receita@catanduva.sp.gov.br

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO,** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.
O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.
Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado
Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;
Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.
Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1700/2026	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DO OTIMISMO Nº127	24	01	NÃO PROCURADO
1701/2026	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO DE PADUA PEROSA Nº956	24	35	NÃO PROCURADO
1702/2026	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO DE PADUA PEROSA Nº942	24	34	NÃO PROCURADO
1703/2026	NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO DE PADUA PEROSA Nº930	24	33	NÃO PROCURADO
1749/2026	ADRIANE CRISTINA SERVIGNANI SANTOS	JANDIRA DE HARO FERRAZ Nº259	J	01	DESCONHECIDO
1751/2026	ELIAS AZIZ CHEDIEK	QUATORZE DE ABRIL	J	11	NÃO EXISTE NÚMERO
1756/2026	ELIAS AZIZ CHEDIEK	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	J	09	NÃO EXISTE NÚMERO
1758/2026	FRANCISCO GRACIANO	DAS ORQUIDEAS Nº212	Q	01	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;
Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;
Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;
Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;
Não Procurado =Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;
Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 65ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026 (Sexta-feira), às 17h00.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026 – Sexta-feira, às 17h00, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA
2. - EXPEDIENTE
- Leitura das Emendas.
3.- ORDEM DO DIA
3.1- 1ª DISCUSSÃO
3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2026, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2027.
4. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-
- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

- 66ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026 (Sexta-feira), logo após a 65ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026 – Sexta-feira, logo após a 65ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA
2.- ORDEM DO DIA
2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 65ª Sessão Extraordinária)
2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2026, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2027.
3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-
- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0XX) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 67ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026 (Sexta-feira), logo após a realização da 66ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026 – Sexta-feira, logo após a realização da 66ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA
2.- ORDEM DO DIA
2.1- 1ª DISCUSSÃO
2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 063/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.
2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 065/2026, do vereador Ivan Bernardi, institui no Calendário Oficial do Município de Catanduva a Novena de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

2.2- 2ª DISCUSSÃO
2.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 060/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 68ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026 (Sexta-feira), logo após a realização da 67ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026 – Sexta-feira, logo após a realização da 67ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA
2.- ORDEM DO DIA

2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 67ª Sessão Extraordinária)
2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 063/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.
2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 065/2026, do vereador Ivan Bernardi, institui no Calendário Oficial do Município de Catanduva a Novena de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.
Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

173891
126847
115272
155986
125877
114451
118643
158657
118819
118594
118811
118599
149534
158663
118598
118814
118721
124922
148351
118828
123334
155204
148353
124920
124926
148442
118951
118723
118716
133744
118954
148360
148451
158706
118959
124936
149955
148455
158713
158714
149953
158722
124941
158723
142776
166387
118691
171211
113437
146852
140951
113325
118514
158656
123312
118597
158660
118821
124782
142307
124777
148253
123306
155228
148349
112906
118942
124798
158698
118945
118718
123339
123341
124803
118717
118953
123345
158694
123354
123368
170590
158708
118735
127255
118740
149951
118741
149957
149949
123361
158717
170783
172620
158636

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

124716
158649
123299
146963
127636
158642
118778
118772
118581
124725
146970
135830
118775
118596
124791
118641
158668
118815
118639
124785
147290
158676
124786
158618
146807
118522
123259
158613
124703
124706
158624
118788
136863
123265
125305
159921
159915
159905
145349
125301
156193
149106
172112
118263
173968
127481
170995
122122
154404
152561
152564
158629
120253
126074
118644
127482
124769
118570
159207
152672
151288
122119
148997
124772
158954
124722
146968
174320
154586
158638
118579
158641
124719
124720
148346
123290
172040
124727
158675
148343
123326
146173
148262
148261
158673
118824
124793
148265
158625
118521
123257
123260
158684
118674
124931
124700
165152
146886
125374
159927
143599
159926
129721
159909
128488
129720
155813
149050
173969
173919
118573
118588
158627
165843
165849
146892
134299
118683
123268
122120
124709
124708
122125
120189
120249
148996
134553
124711
150740
124530

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

124534
124527
165429
150742
125976
119848
119852
158956
128363
147816
126087
124539
124085
158967
134365
150820
129000
127220
119860
168417
173097
171582
154477
120556
174696
154457
124170
159463
124093
128989
128321
120552
154462
120544
131509
163633
128416
128322
153398
127412
120564
127422
147424
159476
166242
120573
157784
154493
159419
124209
159452
159788
154520
159738
120533
140495
161827
124204
154459
154232
162607
151172
130230
159598
125621
125885
120013
125883
158550
120012
120019
119849
125974
124479
163670
120558
158975
124673
120059
124674
126083
158964
128994
161747
171884
155619
123590
143308
163674
128388
128418
121000
124208
128425
148995
159444
130121
140533
124167
170791
127404
120538
128400
128960
129735
159561
128392
162414
156400
128324
120649
120645
127616
124092
141009
128420
127610
124175
153743
127407
127418
161779
120560
159453
128394
156127
128422
130229
124216
154480

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

127615
128317
154485
128390
128410
155470
165036
144106
130240
130243
124203
131711
154475
157774
122598
125638
160019
146488
125667
134958
122586
147542
169572
160033
164558
133886
125637
121182
169553
136430
147412
125670
143999
163680
145418
125661
121165
160014
135500
133879
133787
163641
163632
145491
160038
145421
135039
162349
120996
120020
130236
160048
168420
147531
162596
143375
121168
127566
128971
140506
163651
161852
160797
145493
134703

154461
159477
131623
124090
124213
127419
128967
134065
128424
128419
145354
127614
127604
130227
149365
130123
125632
134658
129738
156392
125627
157779
125624
157783
157780
163634
131656
121164
161741
163622
134540
122638
163668
133881
163644
163673
157775
160013
129736
129739
133956
125765
126670
161777
142606
128903
161780
169594
161761
125673
157777
145422
140505
159797
130119
129671
157778
129001
160026
125664
159773
169524
128958
134169
162689

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

136986	135669
128968	159784
126705	147380
168278	147381
168535	122636
131708	134537
148087	172336
155643	147829
113730	113727
138436	113733
112732	112761
113746	113745
112758	125184
112740	129272
113845	113844
113742	129269
113737	128998
113739	112736
125762	112737
140650	162542
122625	150006
133784	159789
152252	131622
142295	141528
135425	136348
140623	161764
122615	134652
134643	163640
134143	170473
134544	128990
161826	169535
122560	127264
142954	134064
168381	145425
127473	168316
140492	128979
149551	141524
150986	163659
133790	141523
161760	161751
126510	128959
170436	130244
159780	134649
122629	128974
122627	145492
145502	147419
146375	169533
168392	122593
161753	122620
170691	169581
147421	143227
169520	134298
147554	143056
134874	133962
161744	141530
131667	128987
135350	131650
171736	122610
143225	128335
134648	159771
167926	139202
122633	134654
130245	128969
140621	159770
169549	147991

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

169531
162256
167411
173650
173663
173812
173788
173776
173773
173768
173762
173759
173749
173745
173725
173721
173718
173710
173703
173700
173692
173689
173682
173675
173670
173665
173570
173549
173566
173563
173558
172865
151256
156627
167321
151585
151640
172826
172835
172843
155074
155105
155110
155136
167259
167263
167271
167277
156563
156566
156570
141677
141745
141750
141799
134663
173927
156640
174898
173803
173789
173781
173774
173770
173766
173761
173750
173747
173727
173723
173719
173717
173707
173702
173694
173691
173684
173676
173672
173668
173661
173569
173568
173564
173561
167374
172718
167287
155231
151691
151590
172823
172833
172838
172844
155076
155109
155116
167258
167260
167267
167273
167278
156564
156567
141676
141680
141746
141756

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4540/2024**
CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CONTRATADA: NETDEEP TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO.
ADITIVO: ADITAR o contrato no valor de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, (conforme planilha anexa), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1851/2026**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.
VIGÊNCIA: A partir do dia **25/11/2026.**

Marco Antonio Machado - Superintendente.
SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

---

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4200/2024**
CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CONTRATADA: GESTÃO – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS ATINENTES NA ÁREA DE ATUAÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
ADITIVO: ADITAR O PRAZO do contrato renovando assim o contrato no valor de **R$ 158.375,04 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** para os próximos **12 (doze) meses** com base no índice IPC-A acumulado de outubro de 2025 a setembro de 2026 (4,576120%); Contrato este que teve sua execução iniciada em **31/01/2025**, conforme cópia da Ordem de Início de Serviços anexada aos autos; tudo com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, e justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1794/2026**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.
VIGÊNCIA: A partir do dia **19/12/2026**

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600

Marco Antonio Machado - Superintendente.
SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **38/2026** – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações do edital.
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Recebimento de propostas e documentos: até dia **10/12/2026** AS **09:00** horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - **Catanduva, 25 de novembro de 2026** – Marco Antonio Machado – Superintendente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2026** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL**, conforme especificações do edital.
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Recebimento de propostas e documentos: até dia **10/12/2026** AS **09:00** horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ - **Catanduva, 25 de novembro de 2026** – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1862/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando a Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2026, processo administrativo n.º 1862/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.950.638/0001-31, estabelecida à Rua Vereador Antônio de Castro, nº 530, Jd. Nova Espírito Santo, Valinhos – SP, CEP: 13273-201, **neste ato representada por EMERSON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1972, Diretor Comercial, portador do RG n.º 18.564.205-6, e inscrito no CPF sob n.º 168.464.348-10,** residente na **Rua Maestro Luiz de Tulio, nº 511, bloco E, apto 42, Vila Brandina, Campinas – SP, CEP: 13092-558**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 97/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 289/2026 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE ¾" PARA CAVALETE PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS,** especificado no Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP						
OBJETO						
Aquisição de lacre antifurto azul para cavalete						
Item	**Código**	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	001.028.036	Lacre Anti-Fraude conforme Norma Técnica SABESP (NTS 196, Modelo tipo abraçadeira) Com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetros com tubete de 3/4". Lacre composto por duas metades, fabricados em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UN, Contra raios ultravioleta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento de água (Anti dengue). Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 KGF. Dimensões: Corbetura do tubete de 45mm (Largura do lacre), espessura da parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm, e numero sequencialmente no corpo do lacre	Pç	30.000	R$ 1,98	R$ 59.400,00
					SUBTOTAL	**R$ 59.400,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 102390-X, Agência 2857-6, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, 05/11/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 24 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

EMERSON RODRIGUES
PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: VICTOR AUGUSTO MORAIS
RG n° 45.021.962-8

NOME: PEDRO HENRIQUE BAVATI
RG n° 52.510.591-8

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lacre antifraude ¾" para cavalete para utilização na manutenção dos hidrômetros.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - Lacre de Proteção para caixa de proteção, padrão SAEC - 30.000 unid.

Lacre antifraude conforme norma técnica Sabesp (NTS 196, modelo tipo abraçadeira) com travamento por pinos metálicos de latão para hidrômetro com tubete de ¾". Lacre composto de duas metades, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de uv, contra raios ultravioleta, pigmento na cor azul. Logotipo da SAEC e quatro furos para escoamento da água (anti dengue).

Garantia de 5 anos, resistência mecânica à tração mínima de 200 kgf dimensões cobertura do tubete de 45mm (largura do lacre), espessura de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2mm, com numeração dos lacres.

Deverão ser acondicionados em caixa de papelão com 100 unidades cada embalagem.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa, a Ave São Domingos, n.º 1.636, Villa Guzzo, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 30 (trinta) dias à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos lacres, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Instalador de Hidrômetro” o Senhor **Victor Augusto Morais** que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

PROCESSO N.º 1227/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2026, processo administrativo n.º 1227/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA **MARCELO DESTRO DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.919.172/0001-97, localizada na Rua Maranhão nº 2111, Centro, Catanduva - SP, CEP 15800-020, neste ato representada por **MARCELO DESTRO DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 32.135.914 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 303.939.928-45, residente na Rua Bagé nº 30, Residencial Primavera, Catanduva - SP, CEP 15802-205; **NRM COMPUTAÇÃO GRAFICA EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.774.793/0001-90, localizada na Rua General Argolo nº 113, Vasco Da Gama, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20921-394, neste ato representada por **NEUZA MENDES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 11014713-9, e inscrita no CPF sob n.º 030.309.187-85, residente na rua Belmira Rosas nº 154, Ouro Verde, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26262-190, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS**

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado com o lote: 2 no valor total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** e com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6 no valor total de **R$ 89.475,50 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Perfazendo o valor total da ata de **R$ 120.475,50 (cento e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
MARCELO DESTRO DO CARMO						
2	002.022.020	Placas de ACM com adesivo e impressão digital dupla face, conforme modelo e local para instalação fornecido pela SAEC	M²	100	R$ 310,00	R$ 31.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2 R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)						
NRM COMPUTAÇÃO GRAFICA EIRELI –ME						
1	002.022.019	Placas de ACM com adesivo, impressão digital dupla face e com película de proteção, com suporte em estrutura, conforme modelo e local para instalação fornecido pela SAEC	M²	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
3	002.019.767	Placas de PS 2mm com adesivo e impressão digital dupla face, conforme modelo e local para instalação fornecido pela SAEC	M²	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
4	002.019.802	Plotagem de veículos automóveis e caminhões da SAEC, com adesivos em vinil e com garantia de 6 (seis) anos, conforme modelo, tamanho e local de instalação fornecido pela SAEC	M²	600	R$ 65,80	R$ 39.480,00
5	002.019.768	Plotter em adesivo vinil polimérico (recorte), cores diversas, podendo ser solicitado em qualquer modelo, tamanho e local de instalação fornecido pela SAEC	M²	150	R$ 53,33	R$ 7.999,50
6	002.019.771	Confecção de lona 300x500, 440G, faixa/banner, colorido, frente e verso, com acabamento em ilhós (reforçado). Modelo, tamanho e local de instalação fornecido pela SAEC	M²	600	R$ 21,66	R$ 12.996,00
VALOR TOTAL LOTES 1, 3, 4, 5 e 6 R$ 89.475,50 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).						
VALOR TOTAL DA ATA R$ 120.475,50 (cento e vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega, diretamente nas contas:

Conta nº 118.980-8, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

Conta nº 23850-4, Agência 5642, Banco ITAU;

Com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses contados da data do orçamento estimado, em 12/08/2026.

8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 25 de novembro de 2026.

_____

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

_____

MARCELO DESTRO DO CARMO
MARCELO DESTRO DO CARMO
CONTRATADA

_____

NEUZA MENDES RIBEIRO
NRM COMPUTAÇÃO GRAFICA EIRELI -ME
CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: KARLA SIBRO
RG: 33.722.530-8

2. _____
Nome: MIQUELI FERNANDES
RG: 25.534.797-2

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000034/26

Processo: 1227/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL,BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM PVC E ACM, PLOTAGENS DE VEÍCULOS OFICIAIS, ADESIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DECOMUNICAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Registro de Preços para Serviços de Materiais Gráficos para atender a demanda de confecção de material de comunicação visual, banners, faixas, placas em PVC e ACM, plotagens de veículos oficiais, adesivos e correlatos para atender as demandas do setor de comunicação da SAEC.
Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual**, compreendendo o **fornecimento de materiais, impressão, confecção, instalação, aplicação e remoção**, quando necessário, destinados à padronização e manutenção da identidade visual da SAEC.
Os serviços abrangem, a produção e execução de:

- Confecção e instalação de **placas de sinalização, identificação institucional e informativas**;
- **Impressão de materiais gráficos**, tais como folders, cartazes, banners, adesivos, faixas e similares;
- **Plotagem e adesivagem de veículos** da frota oficial da autarquia, incluindo, quando necessário, a **remoção de adesivos anteriormente aplicados**;
- Aplicação de comunicação visual em **unidades administrativas, operacionais e de reservação**, tais como prédios, portarias, áreas técnicas, salas administrativas, muros, vidros, portas e demais superfícies compatíveis;
- Fornecimento de todos os **materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada** necessários à adequada execução dos serviços.

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A contratação será realizada **por demanda**, conforme necessidade da autarquia, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos a serem executados ao longo do período contratual.

3.2. Requisitos da Contratação

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) possuir **capacidade técnica compatível** com os serviços a serem executados, comprovada conforme exigências a serem definidas no edital;

b) utilizar **materiais de qualidade**, resistentes às condições climáticas e adequados às normas técnicas aplicáveis;

c) executar os serviços de acordo com os **padrões visuais, layouts, cores, logotipos e orientações institucionais** fornecidos pela SAEC;

d) garantir que a aplicação e a remoção de adesivos não causem danos à pintura de veículos ou às superfícies onde forem instalados;

e) cumprir os **prazos de execução** definidos em cada ordem de serviço;

f) responsabilizar-se integralmente por **mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;**

g) atender às normas de **segurança do trabalho**, responsabilizando-se por eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Item	Quant.	Form.	Descrição	R$ unitário médio	R$ total
01	100	M²	Placas de ACM com adesivo, impressão digital dupla face e com película de proteção, com suporte em estrutura, conforme modelo e local para instalação fornecido pela SAEC.	R$	R$
02	100	M²	Placas de ACM com adesivo e impressão digital dupla face, conforme modelo e local para instalação fornecido pela SAEC.	R$	R$
03	200	M²	Placas de PS 2 mm com adesivo e impressão digital dupla face, conforme modelo e local para instalação fornecido pela SAEC.	R$	R$

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

04	600	M²	Plotagem de veículos: automóveis e caminhões da SAEC, com adesivos em vinil e com garantia de 6 (seis) anos, conforme modelo, tamanho e local de instalação fornecido pela SAEC.	R$	R$
05	150	M²	Plotter em adesivo vinil polimérico (recorte), cores diversas, podendo ser solicitado em qualquer modelo, tamanho e local de instalação fornecido pela SAEC.	R$	R$
06	600	M²	Confecção de lona 300x500, 440G, faixa/banner, colorido, frente e verso, com acabamento em ilhós (reforçado). Modelo, tamanho e local de instalação fornecido pela SAEC.	R$	R$
07	20.000	Unid.	Confecção de folhetos nas medidas 46x32 cm (aberto) e 23x32 (fechado); em papel Offset 75g; impressão 4x4 cores; corte de papel e dobra mecanizada, conforme modelo fornecido pela Comunicação reforçado, com instalação. Modelo e tamanho fornecido pela SAEC.	R$	R$
08	8.000	Unid.	Confecção de folhetos com papel couchê brilho 90gr, colorido, 4X4, tamanho A4, dobrado ou corte reto, conforme modelo fornecido pela SAEC.	R$	R$
09	100	Unid.	Confecção de cartaz tamanho A3, colorido, 4x0, papel couchê, 150gr, conforme modelo fornecido pela SAEC.	R$	R$
10	50	Unid.	Remoção de adesivos antigos nos veículos.	R$	R$

O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em atender as especificações do Edital, para plena execução do objeto contratado, para viabilizar aos munícipes e espaços públicos um material gráfico adequado e de qualidade para cada situação.

Para que isso seja possível, a empresa deve cumprir com condições indispensáveis:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante comunicação e autorização prévia;

f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;

g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

h) Fazer o transporte dos produtos seguindo as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

i) conforme disposto no item 04 deste Termo de Referência, os materiais utilizados deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) anos**, assegurando resistência e durabilidade para **exposição contínua às condições climáticas**, tais como sol e chuva, sem prejuízo da qualidade, aderência, cores e legibilidade.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. A vigência da ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 85, p.u, do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento do serviço deverá ser efetuado de foma parcelada e sempre que solicitado através de ordem de serviço por parte da Autarquia, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado neste Termo de Referência, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da requisitante, sendo:

7.1 A entrega dos produtos objetos desta licitação deverá ocorrer após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, nos prazos abaixo consignados:

- 24 horas para os itens: 03 e 09;

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- 03 dias úteis para os itens: 04, 05, 06, 07 e 08;
- 03 dias úteis para os itens: 01 e 02;

Os locais de instalação e entrega serão definidos pela SAEC no momento da emissão da autorização de fornecimento, e com pedido mínimo de 3m2 nos itens 1,2,3,4,5, e 6; e 100 unidades nos itens 7,8 e 9.

7.2 A especificação do tempo de entrega surge a partir dos pedidos eventuais de urgências e emergências da autarquia, ações de divulgação de prevenções, pelas campanhas de sinalização e paralisação de vias por conta de imprevistos, tempestades, e similares liderados pela autarquia.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

a) Os recebimentos provisório e definitivo dos bens obedecerão ao disposto nos arts. 66 a 80 da portaria n.º 043/2024;

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

c) A Saec se reserva no direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

d) Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, ou caso não compatibilidade do objeto no descritivo, no presente Termo de Referência deve ser realizada no prazo de sete dias;

e) A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de:

- 12 horas para os itens: 03 e 09;
- 24 horas para os itens: 04, 05, 06, 07 e 08;
- 24 horas para os itens: 01 e 02;
- Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

8.1 - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Comunicação da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, de modo a verificar se a prestação de serviços da CONTRATADA está em conformidade com o estipulado nesse Termo de Referência.

Considerando o disposto nos arts. 45, 48 e 49 da portaria n.º 043/2024, fica designado para realização da gestão dessa Ata de registro de preços, o abaixo indicado:

NOME: KARLA SIBRO

CARGO: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING

CPF: 290.XXX.XXX-55

7. PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que as correspondentes notas fiscais tenham sido emitidas sem incorreções.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Tratando-se de um serviço comum, a seleção de fornecedores se dará por disputa, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo o critério de julgamento a oferta com MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão selecionados os licitantes que:

a) Atenderem o critério de menor preço referencial;

b) Os participantes deverão elaborar a proposta com preço unitário e preço total, utilizando duas casas decimais após a vírgula;

c**)** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis e similares ao objeto desta contratação, demonstrando experiência mínima correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, notadamente:

- Item 04 - Plotagem de veículos (automóveis e caminhões);
- Item 06 - Confecção de lona no formato 300 x 500 cm, bem como faixa/banner.

A exigência de comprovação técnica limita-se às parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos atestados que comprovem capacidade técnico-operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, vedadas exigências desproporcionais, limitações quanto a prazos ou locais específicos de execução, nos termos dos §§ 1º e 2º do referido artigo legal.

d) Ficam estabelecidos os preços máximos dispostos neste Termo de Referência, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas;

e) É proibida a utilização do jogo de planilhas na composição dos valores. Como critério de aceitabilidade dos preços, fica estabelecido os preços máximos dispostos neste Termo de Referência, de forma que as propostas com valores superiores, serão desclassificadas.

f) Participação de consórcio e Garantia de proposta

f1) Considerando a característica do objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e, tampouco a garantia de proposta.